



Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 475, DE 17 DE MARÇO DE 1.961

RP
723 1/2 - 724
4

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 438, DE 8/9/60 - RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE EMPRÉSTIMO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

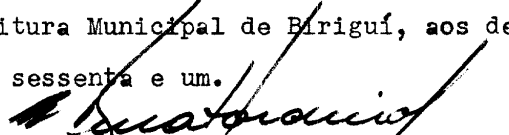
ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar escritura de retificação e ratificação de cláusulas contratuais a ser lavrada com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, na qual será prevista a mudança da destinação de parte do empréstimo de Cr.\$ 39.000.000,00 (TRINTA E NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS), nos termos do Artigo 2º da presente lei, do empréstimo concedido por essa Autarquia, para financiar o serviço de esgotos sanitários, conforme autorizou a Lei nº 438, de 8/9/1.960, de acordo com a escritura lavrada em as notas do 9º Tabelionato da Capital, livro 586, fls. 18, mantidas as demais condições constantes da mencionada lei e escritura.

ARTIGO 2º -- A importância de Cr.\$ 39.000.000,00 (TRINTA E NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS) destinar-se-á: Cr.\$ ----- 37.000.000,00 (TRINTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS) para ocorrer ao financiamento do serviço de esgotos sanitários, e Cr.\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) para a execução do levantamento aerofotogramétrico da cidade, de acordo com a orientação técnica do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado.

ARTIGO 3º -- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta do crédito especial aberto pelo Artigo 8º da referida Lei nº 438, de 8/9/1.960.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de março de mil novecentos e sessenta e um.



(DR) RENATO CORDEIRO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO



BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos dezessete de março de mil novecentos e sessenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stühr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura